

1953

duas prestações iguais, sendo a 1^a até 30 de Junho e a 2^a até 30 de Setembro do respectivo exercício;

c) vencida a primeira prestação e não sendo paga, considerar-se-á vencida a 2^a.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,
em 25 de Novembro de 1953.

Waldomiro Cassiano Santana
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, neste Secretaria.

Fazeto Embriaba da Costa
Secretario

Lei nº 28/53, de 25 de Novembro de 1953.

Cria impostos iniciais para as rubricas de café (mercadoria) e gado (mercadoria), no Imposto de Industrias e Profissões, a partir de 1954.

Waldomiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 23 do corrente, decretou e eu, promulgo a seguinte lei:

Lei nº 28/53, de 25 de Novembro de 1953.

Art. 1º - Fica criado no Código Tributário

Municipal, a partir do exercício de 1954, impostos incidentes que incidem nas rubricas café (mercador de) e de gado (mercador de), no Imposto de Indústrias e Profissões.

Art. 2º - Os contribuintes uma vez inscritos, ou lançados ex-ofício, pagaráo os impostos a que estiverem sujeitos, relativo ao exercício, não lhes sendo facultado o direito de cancelamento no decorrer do ano.

§ único - Ideia o interessado, durante o mês de Dezembro de cada exercício, requerer cancelamento das atividades enumeradas na presente lei, caso não pretenda exercê-las, no futuro ano.

Art. 3º - Fará efeito dos lançamentos desses impostos, será obedecido as normas em vigor constantes no Código de Impostos e Taxas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,
em 25 de Novembro de 1953.

Waldemiro Cassiano Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.
Fazeto Eulíaba da Costa
Secretario

Lei nº 29/53, de 25 de Novembro de 1953.

Orça a Receita e Fixa a Despesa
do Município de Tabapuã, para o
exercício de 1954.

Waldemiro Cassiano Furtado, Prefeito